

EDITAL N.02/UNOESC-R/2026

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes da (s) turma (s) de 2026 regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antônio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes ingressantes da(s) turma(s) de 2026, regularmente matriculado no curso de **Mestrado** ou **Doutorado** em Direito da Unoesc, para a concessão dos benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da [Portaria CAPES nº 149/2017](#), da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes em 2026, regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Unoesc, de acordo com o EDITAL N.67/UNOESC-R/2025, COMUNICADO 05/PPGD/UNOESC/2025, COMUNICADO 06/PPGD/UNOESC/2025 e COMUNICADO 07/PPGD/UNOESC/2025 com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES nas seguintes modalidades:

- a) Modalidade I (bolsa + taxa) – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;
- b) Modalidade II (taxa) – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no Anexo II deste edital.

1.4 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade I e/ou à Modalidade II.

1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2021 a 2025;
- d) tabela de comprovações do Currículo Lattes preenchida (modelo Anexo VI);
- e) se servidor público, se possuidor de vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- g) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV), para as candidaturas do curso de Mestrado, e defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses para doutorandos (as) (modelo Anexo V).

§ 1º Se não efetua a declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

§2º Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

1.6 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, por meio do e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br.

1.7 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.8 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.

1.9 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser ingressante no primeiro semestre de 2026, de acordo com o N°67/UNOESC-R/2025, COMUNICADO 05/PPGD/UNOESC/2025 e COMUNICADO 06/PPGD/UNOESC/2025, estando regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unoesc;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no Currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alíneas “c” e “d” do item 1.5 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional ou benefício institucional da Unoesc (RESOLUÇÃO N°45/CONS.ADM/FUNOESC/2022);
- e) se servidor público, se possuidor de vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme itens 2.2 e 2.3;
- f) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses para mestrandos (as), e defesa de tese em até 48 (quarenta e oito) meses para doutorandos (as).

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 10 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.

2.4 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da declaração modelo Anexo II, sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem: a) benefício Modalidade I; b) benefício Modalidade II.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no Anexo I.

3.2 A seleção do (a) candidato (a) será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Direito, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por membros do Programa, conforme Portaria nº [157/UNOESC-R/2023](#).

3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso na turma 2026 dos cursos de Mestrado ou Doutorado – Peso 30%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2021 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” e “d” do item 1.5 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2021 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” e “d” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto item 1.5, alínea “e”, §1º e §2 deste Edital– Peso 30%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

Produção bibliográfica	Ponto (s) (por produto)
Livro (obra única)	2,0
Livro em co-autoria (até 3 co-autores)	1,5
Capítulo de livro	1,0
Organização de coletânea	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4	1,0

Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou sem estrato Qualis	0,5
Trabalho completo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	1,0
Resumo expandido apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,7
Resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,5

Produção técnica e inserção acadêmica	Ponto (s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica: a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	0,5

Obs.: Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área do Direito.

3.5 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.

3.6 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/>.

3.7 Caberá recurso da classificação final da seleção no prazo determinado no cronograma Anexo I deste Edital.

3.8 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade I o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “a”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à

Unoesc, o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 Na Modalidade II o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.3 Em ambas as modalidades os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.

4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.5 Para implementação das bolsas, os(as) candidatos(as) selecionados deverão informar a Secretaria do Programa, no prazo do cronograma Anexo I deste Edital, os dados bancários em seu nome (número da agência e conta corrente ativa), preferencialmente no Banco do Brasil (não poderão ser utilizadas contas poupança, conta conjunta ou conta salário) e código PIX.

4.6 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.

4.7 O benefício Modalidade I (bolsa + taxa) e o benefício Modalidade II (taxa), serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado).

4.8 O Programa de Pós-Graduação em Direito poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.7 Assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado);
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista da Modalidade I (bolsa + taxa), dedicar-se às atividades acadêmicas do curso (20h semanais), e quando bolsista da Modalidade II (taxa), dedicar-se 10h semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-

Graduação em Direito em Chapecó/SC, além de atender ao cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação/tese;

d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, estabelecidas na Portaria CAPES nº 149/2017, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

g) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e/ou quando solicitado pela própria CAPES;

h) realizar estágio de docência (Doutorado) de acordo com os critérios elencados no art. 21 do regulamento do PROSUC, abaixo transcritos:

a) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no Mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no Doutorado;

b) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de Ensino Superior para atender as exigências do estágio de docência;

c) a duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais;

d) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;

e) o docente de ensino superior que comprovar tais atividades relativas à docência ficará dispensado do estágio previsto no caput, condicionado a análise da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

f) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre,

informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios concedidos pela CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 06 de fevereiro de 2026.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I**CALENDÁRIO E VAGAS**

CALENDÁRIO	
Período de Inscrições	Até 05/03/2026
Homologação das inscrições	Até 11/03/2026
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Até 12/03/2026
Homologação final das inscrições	Até 13/03/2026
Homologação do resultado preliminar	Até 16/03/2026
Prazo de recurso da homologação do resultado	Até 17/03/2026
Homologação do Resultado final	Até 18/03/2026
Preencher/assinar o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro de Beneficiários Prosuc e enviar à Secretaria do PPGD	Até 19/03/2026
Implementação da bolsa	Entre 20 e 24/03/2026

VAGAS MESTRADO	
Quantidade	Modalidade
03	Modalidade II (taxa) - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

VAGAS DOUTORADO	
Quantidade	Modalidade
01	Modalidade I (bolsa + taxa) - bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares
03	Modalidade II (taxa) - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

	Mestrado em Direito.
	Doutorado em Direito.

	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		No país	
	Não		No exterior	
Tipo de Vínculo (CLT; RJU; Temporário; Contrato por prazo determinado; PJ)				
Divisão CNAE - Consultar em: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura				
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo				
Carga horária semanal				
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial	
	Não		Integral	

Outros rendimentos	() Sim () Não
Início e fim da atividade	
Informar quais os outros rendimentos que possui (até 200 caracteres)	

Data		Assinatura	
------	--	------------	--

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES**

_____, CPF _____ n° _____,
_____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de
Mestrado em Direito, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para
os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de
Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC)
da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei
aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada
(s):

() No caso de **Benefício Modalidade I (Bolsa + Taxa) mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumpriréi 20 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc Chapecó, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

() No caso de **Benefício Modalidade II (taxa) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumpriréi 10 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc Chapecó, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Direito.

Data:.....

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES
(DISSERTAÇÃO)**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade () I () II**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data:

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 48 MESES
(TESE)**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade () I () II**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a tese no prazo de até 48 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data:.....

Assinatura

ANEXO VI**COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO LATTES**

Candidato (a):				
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Título da obra	Link (quando houver)	Ano da publicação	Estrato Qualis (para periódicos)	Pontuação
TOTAL				
PRODUÇÃO TÉCNICA E INSERÇÃO ACADÊMICA				
Descrição do produto				Pontuação
				0,5
TOTAL				